



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
NAVIO DE APOIO OCEÂNICO MEARIM
DIVISÃO DE CONVÉS**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 63507.050019/2025-82**

Autorizo a abertura deste processo licitatório, nos moldes abaixo relacionados:

1 - OBJETO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de torneira industrial para o Navio de Apoio Oceânico Mearim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O Navio de Apoio Oceânico Mearim é subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul e desempenha o papel de Navio de Salvamento na área de responsabilidade do Com5ºDN. Além disso, apresenta versatilidade para ser empregado em diversas tarefas, como patrulha naval, lançamento de minas e apoio logístico móvel, bem como atuar em ações de caráter humanitário e de defesa civil.

No exercício de suas atribuições, o NApOc Mearim opera frequentemente em áreas marítimas distantes de portos e estruturas de apoio em terra, o que exige autossuficiência e pleno funcionamento de seus sistemas e instalações de bordo. Nesse contexto, torna-se essencial manter adequadas condições de higiene, segurança e funcionalidade nos compartimentos destinados ao preparo e manipulação de alimentos, tais como cozinha e rancho, que são utilizados diariamente pela tripulação.

A aquisição de uma torneira industrial tem por finalidade garantir o correto abastecimento, direcionamento e controle do fluxo de água durante as atividades de higienização e preparo de alimentos, atendendo às demandas de uso contínuo e de alta intensidade características do ambiente naval. A torneira industrial oferece maior resistência, durabilidade e desempenho quando comparada a modelos convencionais, sendo projetada para suportar variações de pressão, vibrações e condições adversas típicas da rotina de bordo. Seu uso adequado contribui para a manutenção da salubridade dos ambientes, assegura maior eficiência na limpeza de utensílios e superfícies e promove melhores condições de trabalho para a equipe de rancho.

A ausência ou o mau funcionamento desse equipamento poderá comprometer diretamente a rotina de preparação das refeições, dificultando a higienização apropriada, reduzindo a eficiência operacional e podendo resultar em condições inadequadas para o manuseio de alimentos. Tais limitações podem impactar negativamente o bem-estar da tripulação e

comprometer padrões essenciais de higiene e segurança alimentar exigidos em unidades navais da MB;

Dessa forma, a presente aquisição é necessária e plenamente justificada, tendo por objetivo garantir a continuidade das atividades de bordo em condições adequadas de limpeza, conservação e operacionalidade, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais do NApOc Mearim. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão de o valor estimado ser inferior ao limite estabelecido para compras e outros serviços comuns, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, justifica-se a autorização para abertura de processo de dispensa eletrônica, com o objetivo de atender à necessidade de aquisição de uma torneira industrial destinada ao uso nas instalações de cozinha e rancho do NApOc Mearim, garantindo a manutenção das condições de higiene, segurança e plena operacionalidade do navio.

3 - ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com Decreto nº 10.193/2019, Portaria/MPOG nº 7828/2022, o objeto deste certame se trata de atividade de custeio para a Administração Pública, com limites orçamentários autorizados para este Ordenador de Despesa pelas seguintes legislações: Portaria nº 38/MB de 2022; Portaria nº 71/ComOpNav de 08/04/2022 e Portaria nº 197/Com5ºDN de 02/05/2023.

4 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesa, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso II do art. 106, inciso II do § 6º do art. 76, e do art. 21 todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente créditos orçamentários para adimplir a obrigação.**

5 - MODALIDADE A SER ADOTADA

A presente licitação adotará a modalidade de Dispensa Eletrônica.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

FILIPE FERNANDES SALES
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesa